



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600  
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí  
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71  
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

### DECRETO Nº 103, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre os prazos e prorrogação das medidas sanitárias reguladas pelo Decreto 097/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que a atual situação vem demandando o emprego de diversas medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação do COVID-19 em Corrente-PI

**CONSIDERANDO**, o decreto do Governo Estadual e os termos da Sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0800393-32.2020.8.18.0027,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas, até o dia **07 de julho de 2020**, as medidas sanitárias determinadas pelo artigo 3º e seguintes do Decreto nº 097, de 14 de maio de 2020.

**Parágrafo único:** As medidas determinadas pelos Decretos indicados no *caput* deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da **COVID-19**, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do artigo 268, do Código Penal, independentemente de responsabilização nas esferas civil e administrativa.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Corrente/PI, 24 de junho de 2020.

**Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro**

**Prefeito Municipal**